



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 1209

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 667

CONCEDE 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, o 13º salário aos funcionários municipais, ativos e inativos, a ser pago na forma estabelecida pela CLT.

Art. 2º - Aos servidores regidos pela CLT, já beneficiados com a concessão legal do 13º salário, fica concedido, em dezembro de 1974, um abono de cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada um.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$21.179,10 (vinte e um mil, cento e setenta e nove cruzeiros dez centavos), utilizando-se dos recursos provenientes do excesso arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de novembro de 1974.-

(D.r DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)

Presidente da Câmara

667